orçamentária nº 49.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 , através da Nota de Empenho nº 33.492/2018, no valor de R$ 39.003,66 (trinta e nove mil, três reais e sessenta e seis centavos).

Ratificam-se todas as cláusulas e condições do Termo de Contrato, no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

1- É o presente para formalizar a PRORROGAÇÃO do Contrato nº. 003/SP-

DATA DA LAVRATURA: 29/04/2018

B)EDUARDO ODLOAK – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAUO – PREFEITURA REGIONAL – SÉ.

B) CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO - FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN - TELEFONICA BRASIL S/A

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-069

SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE

ENDERECO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53

PROCESSOS DA UNIDADE PR-SE/PE

2018-0.039.334-9 L F M PUBLICIDADE EIRELI

DEFERIDO

A EMPRESA L F M PUBLICIDADE EIRELI CNPJ 29382027000178 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.578-3 ZHEOS PROVEDORA DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

DEFERIDO

A EMPRESA ZHEOS PROVEDORA DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 30019508000100 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.579-1 ZHEOS PROVEDORA DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

DEFERIDO

A EMPRESA ZHEOS PROVEDORA DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 30019508000100 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.580-5 ZHEOS PROVEDORA DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

DEFERIDO

A EMPRESA ZHEOS PROVEDORA DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 30019508000100 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.616-0 VALTIERES DE SOUSA MAURICIO CONTABILIDADE

DEFERIDO

A EMPRESA VALTIERES DE SOUSA MAURICIO CONTABILIDADE CNPJ 30123405000188 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-SE/G

2017-0.165.188-9 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DO AGENTE VISTOR E ANUENCIA DA SUPERVISAO TECNICA DE MANUTENCAO DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-337.048-2, NOS TERMOS DA LEI N. 13.614/03.

2018-0.019.455-9 VERA LUCIA DA SILVA CAFE - ME

INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DO AGENTE VISTOR E ANUENCIA DO SUPERVISOR TECNICO DE LIMPEZA PUBLICA DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO ASOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-353.200-8 NOS TERMOS DA LEI N. 13.478/02

2018-0.019.464-8 VERA LUCIA DA SILVA CAFE - ME

INDEFERIDO

EM FACE DAS MANIFESTACOES DO AGENTE VISTOR E ANUENCIA DO SUPERVISOR TECNICO DE LIMPEZA PUBLICA DESTA PREFEITURA REGIONAL, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTENDO O AUTO DE MULTA N. 11-353.199-1 NOS TERMOS DA LEI N. 13.478/02.

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA N° 023/PR-MG/GAB/18

O Prefeito Regional de Vila Maria/Vila Guilherme, nos termos do Decreto n° 49.969, de 29 de Agosto de 2008,

RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Igreja Evangélica Paz no Vale

Evento: "Festa de Aniversário"

Local: Rua Pasquale Montani, nº 90

Data: 21 e 22 de abril de 2018 – horário: 08:00 às 22:00 horas

Valor: isento

Observação: De acordo com o Decreto Municipal nº 56.737/2015

Obrigando–se à:

1.Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 16402/16, regulamentada pelo Decreto nº 57.299/16;

2.Atender as disposições do Decreto Municipal n°49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3.Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;

6.Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

7.Assegurar a limpeza do local durante e após o evento;

8.Obter junto a CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;.

NOTAS:

1.Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

2.Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06,regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

3.Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

4.Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

5.Proíbe-se fogos de artifícios e fogueiras

6.A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

7.Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;.

8.Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis;

9.O Autorizado fica dispensado do recolhimento dos preços públicos conforme previsto no Decreto Municipal nº 56.737/2015.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-069

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME

ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111

PROCESSOS DA UNIDADE PR-MG/PE

2018-0.037.118-3 EMILIO YASUNAGA

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16 E LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17.

2018-0.037.134-5 EMILIO YASUNAGA

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16 E LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17.

VILA MARIANA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-069

PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

2018-0.016.690-3 ROBERTO PASTOR JUNIOR

INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2018-0.039.359-4 MMP WORK GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA

DEFERIDO

A EMPRESA MMP WORK GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 30069610000102 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.360-8 MMP WORK GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA

DEFERIDO

A EMPRESA MMP WORK GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 30069610000102 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.361-6 MMP WORK GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA

DEFERIDO

A EMPRESA MMP WORK GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 30069610000102 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.362-4 MMP WORK GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA

DEFERIDO

A EMPRESA MMP WORK GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 30069610000102 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.608-9 COMPANHIA DO TRICOT E MALHARIA COMERCIO EIRELI

DEFERIDO

A EMPRESA COMPANHIA DO TRICOT E MALHARIA COMERCIO EIRELI CNPJ 30110185000158 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.039.609-7 COMPANHIA DO TRICOT E MALHARIA COMERCIO EIRELI

DEFERIDO

A EMPRESA COMPANHIA DO TRICOT E MALHARIA COMERCIO EIRELI CNPJ 30110185000158 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VM/CPDU/UNAI

2017-0.056.996-8 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SP SABESP

INDEFERIDO

CONSIDERANDO AS MANIFESTACOES DO AGENTE VISTOR(FLS. 10/11), COORDENADOR DE CPO (FLS. 16)E DA ASSESSORIA JURIDICA (FLS. 17), QUE AC OLHO COMO RAZAO DEDECIDIR, DETERMINO A MANUTENCAO DO AUTO DE MULT A N. 10-335.130-2, POR FALTA DE FUNDAMENTACAO LEGAL DO PEDIDO.

2017-0.057.004-4 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SP SABESP

INDEFERIDO

CONSIDERANDO AS MANIFESTACOES DO AGENTE VISTOR(FLS. 10/11), COORDENADOR DE CPO (FLS. 15)E DA ASSESSORIA JURIDICA (FLS. 17), QUE AC OLHO COMO RAZAO DEDECIDIR, DETERMINO A MANUTENCAO DO AUTO DE MULT A N. 10-335.135-3, POR FALTA DE FUNDAMENTACAO LEGAL DO PEDIDO.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

SIGRC 20021326

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 02, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01 (UM) FICUS NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA GUSTAVO NARKEVITZ, 05 , E DETERMINO ABERTURA DE CAIXA EM VOLTA DO CAULE, nos termos da Lei 10.365/87.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº. 008/PR-VP/GAB/2018

O Prefeito Regional da Prefeitura Regional Vila Prudente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, especificamente no art. 114, parágrafo 5º, bem como as disposições constantes na Lei nº 13.430/2002;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 07/SP-VP/GAB/2016;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo CONSÓRCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE – CEML, visando a devolução da área de instalação 02 e a prorrogação do prazo anteriormente concedido para a ocupação da área de instalação 01 utilizada atualmente como canteiro administrativo do Consórcio Expresso Monotrilho Leste, por 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo;

RESOLVE

Artigo 1° - Prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir da data da publicação desta Portaria, a continuidade da utilização dos baixos do viaduto na Av. Salim Farah Maluf x Av. Luiz Ignácio de Anhaia Melo (pista Oeste - Complexo Viário Sen. Antônio E. Barros Filho) pela empresa CONSÓRCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE – CEML, com sede à Rua Fonte de Araxá, 596, Distrito Industrial de São Mateus – São Paulo – SP – CEP 08340-170, nos termos do pedido formulado no CEML – 0904/2017 TID nº 17553313, em razão da utilização da área como canteiro administrativo;

Parágrafo Único – Ao final do prazo citado no caput, a empresa deverá restituir o local limpo e nas mesmas condições ou em condições melhores que se encontravam mo momento da ocupação.

Artigo 2° - A empresa CONSÓRCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE – CEML se responsabiliza, durante o período em que ocupar o local citado no artigo anterior, pela manutenção, gestão, limpeza e segurança em relação aos seus empregados e terceiros.

Artigo 3° - A Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO, desta Prefeitura Regional Vila Prudente ficará responsável pela fiscalização da presente ocupação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-069

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/PE

2017-0.187.219-2 NICOLA TADEU FLOCCO

DEFERIDO

DEFIRO COM BASE LEGAL NO CODIGO DE OBRAS 16.642/16 E NAS LEIS 16.402/17 E 16.050/14

2018-0.039.419-1 ERIC RECHENBERGAS CORRETORA DE SEGUROS

DEFERIDO

A EMPRESA ERIC RECHENBERGAS CORRETORA DE SEGUROS CNPJ 30182658000122 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

SAPOPEMBA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº 19/PR/SB/GAB/18

O Prefeito Regional Sapopemba Benedito Gonçalves Pereira, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com redação dada pelo Decreto 28.006/89.

RESOLVE:

1– AUTORIZAR o Jamal's Bar representado por Marcos Antonio Tavares da Silva RG: 22.195.741-8 para realização de evento cultural "Gravação de CD" no referido Bar situado a Rua Hipiaugui nº 35- Jardim Planalto com público estimado de aproximadamente (200) duzentas pessoas a ser realizado no dia 21 de Abril de 2018, das 14h00 às 21h00.

2 – Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.

3 – O interessado fica obrigado a:

a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

b) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-069

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP

2016-0.122.113-0 IATE CLUBE DE SANTOS

DOCUMENTAL

TENDO EM VISTA QUE O ASSUNTO FOI TRATADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2017-0.126.250-5, ARQUIVE-SE.

2016-0.134.600-6 SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO

INDEFERIDO

PROCESSO INDEFERIDO TENDO EM VISTA A EXPRESSA DESISTENCIA POR PARTE DO INTERESSADO.

2017-0.092.573-0 ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE DE SAO VICENTE PAULO

PARCIALMENTE DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PROJETO DE RESTAURO E REFORMA NO IMOVEL CONHECIDO COMO CASA PIA, LOCALIZADO NA ALAMEDA BARROS N 539 SANTA CECILIA, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES N 1, 3 E 4 EXARADOS NA 653 REUNIAO ORDINARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, DE ACORDO COM O PROJETO JUNTADO SOB FOLHAS 1088 A 1095, MANTENDO-SE A SEGUINTE DIRETRIZ:A D EFINICAO DE PROCEDIMENTOS DE RESTAURO QUE DEPENDEM DE TESTES OU AVALIACOES REALIZADOS DURANTE A OBRA, TAIS COMO TRACO DA ARGAMASSA, A PINTURA DAS PAREDES, ETC., SERA DEFINIDA EM CONJUNTO COM O DPH. SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RE TIRAR (S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2017-0.147.611-4 SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO

INDEFERIDO

PROCESSO INDEFERIDO TENDO EM VISTA A EXPRESSA DESISTENCIA POR PARTE DO INTERESSADO.

2018-0.026.890-0 JUQUITIBA INCORPORADORA LTDA.

DOCUMENTAL

O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVACAO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESS ADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR OS DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 14/04/2018 – PÁGINAS 14 E 15

De acordo com o disposto na Lei nº 15.201, de 18 de junho de 2010, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, torna pública a **Pauta da 669ª Reunião Ordinária**, que será realizada dia **23 de abril de 2018**, às **14h00**, nas dependências do CONPRESP - Avenida São João, 473 - 7º andar.

Convocação para a 669ª Reunião Ordinária

Data: 23/04/2017

Local: SMC / CONPRESP - Avenida São João, 473 – 7º andar.

Horário: 14h00

1. Apresentação geral:

2. Comunicações / Informes:

3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, **PENDENTES** de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de **INTERVENÇÃO** em bens protegidos.

Processo: 2017-0.175.646-0

Jockey Club de São Paulo

Reforma e Restauro da Arquibancada Social

Avenida Lineu de Paula Machado, 1263 – Cidade Jardim

Processo: 2018-0.006.004-8

Deise Marques Araujo

Implantação de Projeto Urbano – Instalação de arcos metálicos, pórticos, totens, substituição de pisos e mobiliários.

Rua Barão de Paranapiacaba - Sé

3.2. Processos pautados em reuniões anteriores, **PENDENTES** de deliberação – Relativos à **TOMBAMENTOS.**

Processo: 2012-0.063.190-7

Aliança de Fátima

Recurso – Tombamento da Chácara Sabbado D'Ângelo – Resolução 05/CONPRESP/2018

Rua Sabbado D'Ângelo, 657 – Itaquera

Processo: 2017-0.175.936-1

L. S. Administradora de Bens Ltda – EPP

Revisão da Resolução 07/CONPRESP/2007 - RAE do Parque da Aclimação

Rua Sebastião Carneiro, 411 – Aclimação

3.3. Processos pautados para a **669ª REUNIÃO ORDINÁRIA** – Relativos à aprovação de projetos de **INTERVENÇÃO** em bens protegidos.

Processo: 2014-0.231.353-1 (ac. PA 2012-0.312.224-8 e 2013-218.412-8)

Itororó Veículos e Peças Ltda

Reforma e Regularização

Rua Pedroso nº 202, 218 e 220 – Bela Vista

Processo: 2014-0.231.358-2 (ac. PA 2013-0.218.412-8 e 2012-0.312.224-8)

Itororó Veículos e Peças Ltda

TACC – Termo de Ajuste de Conduta Cultural

Rua Pedroso nº 258 e 272 – Bela Vista

Processo: 2012-0.239.653-0

Reinvest Empreendimentos Imobiliários Ltda

TACC – Termo de Ajuste de Conduta Cultural

Largo do Arouche, 360 – Santa Cecília

Processo: 2017-0.016.173-0

Crefipar Participações e Empreendimentos Ltda

1) Construção

2) Multa FUNCAP

3) TACC – Termo de Ajuste de Conduta Cultural

Rua Borges de Figueiredo, 696 a 826 - Mooca

Processo: 2018-0.018.354-9

CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos

Restauro - Fachada, Torreões e Muros voltados para a Rua Mauá

Estação da Luz – Praça da Luz, s/nº - Luz

Processo: 2018-0.029.734-0

SESC – Serviço Social do Comércio

Construção

Avenida do Estado x Avenida Mercúrio x Praça São Vito – Parque Dom Pedro II

Processo: 2016-0.255.854-6

Secretaria de Estado da Cultura

Restauro e Reforma com acréscimo de área – Teatro Oficina

Rua Jaceguai, 520 – Bela Vista

Processo: 2017-0.181.477-0 (ac. PA 2008-0.163.328-8)

Prefeitura Regional da Sé

Reforma

Praça Jorge Cury, entre as Ruas Alabastro e Muniz de Souza - Aclimação

Processo: 2017-0.173.297-8

Savoia Participações Ltda

Instalação de Canteiros

Rua Vitorino Carmilo, 453 a 473 – Campos Elíseos

Processo: 2017-0.133.720-3

Quatro BBBB Administração de Bens Próprios Ltda

Desdobro de Lote

Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 87 x Rua Jesuíno de Brito – Freguesia do Ó

Processo: 2017-0.001.865-1

E.M.B. Participações e Empreendimentos Ltda

Recurso - Desdobro de Lote

Rua Bucareste, 116 e 140 x Rua Luxemburgo – Jardim Europa

Processo: 2017-0.175.316-9

Edifício Coronel Ubirajara Silveira SPE Ltda

Demolição e Construção

Praça Almeida Júnior, 86 – Liberdade

Processo: 2018-0.009.405-8

PPP Habitacional SP Lote 15

Construção

Rua dos Gusmões, 199 – Santa ifigênia

Processo: 2012-0.235.420-0

Neide Polos Plaza Lenharo

Restauro, Reforma, Demolição e Construção

Avenida Presidente Wilson, 251, 307 e 397 – Mooca

4. Apresentação de temas gerais / Extra Pauta:

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.581, DE 17 DE ABRIL DE 2018

6016.2018/0017295-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 34.441, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução CME nº 01/2018 e a Recomendação CME nº 01/2018, cujos textos anexos ficam integrados a presente Portaria.

Art. 2º - Delegar às Diretorias Regionais de Educação a competência para protocolar, analisar e decidir sobre os pedidos de autorização de funcionamento das instituições de educação infantil, em conformidade com os textos legais referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Estabelecer que a Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED, defina normas complementares e procedimentais que assegurem o pleno cumprimento das diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SME nº 2.453/15.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEI 6016.2018/17295-1

Interessado:Conselho Municipal de Educação - CME

Assunto :Normas para Autorização de Funcionamento e Supervisão de Unidades Privadas de Educação Infantil

Comissão Temporária:Conselheiros Relatores: Sueli Aparecida de Paula Mondini, Marina Graziela Feldmann e Bahij Amin Aur

Resolução CME nº 01/18:Aprovada em Sessão Plenária

12/12/17 e revisada em 08/03/18

O Conselho Municipal de Educação de São Paulo (CME), no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Federal nº 9.394/96 e, à vista da Recomendação CME nº 01/17,

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 18 de abril de 2018 às 01:28:49.